

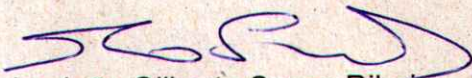


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Processo: n.º 23118.001471/2015-16	<i>Homologado</i> <i>19.09.16</i>
Parecer: 2014/CGR	 Prof. Dr. Ari Manuel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria n.º 100/MC de 10/05/2016
Assunto: Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes/RO.	
Interessada: Campus de Ariquemes - Professora Eliete Zanelato	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

Decisão:

Na 151ª sessão extraordinária, em 25.08.2016, a câmara acompanha o parecer 2014/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL ao estabelecimento do Convênio de Estágio Supervisionado entre a Universidade Federal de Rondônia e o Município de Ariquemes, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos de fls. 08 a 12 do processo.


 Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro
 Presidente

Processo: n.º 23118.001471/2015-16**Parecer:** 2014/CGR**Assunto:** Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes/RO.**Interessada:** Campus de Ariquemes - Professora Eliete Zanelato**Relator:** Conselheiro Júlio César Barreto Rocha**I- INTRODUÇÃO:**

O Processo n.º 23118.001471/2015-16 trata de debater bases para estabelecer um Convênio de Estágio Supervisionado para beneficiar discentes, assinado entre a Universidade Federal de Rondônia e o Município de Ariquemes, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação (SEMED/Ariquemes, Rondônia). Teve como parte Proponente a Professora Eliete Zanelato, sensível às necessidades locais, mas que se pode aproveitar a toda a nossa Instituição.

II- RELATÓRIO:

O presente Processo veio instruído com as seguintes peças:

- 1) O Memorando n.º 57/DECED/2015 solicitando abertura do Processo (fls. 01 a 02);
- 2) Ata da Reunião Ordinária que deliberou sobre o assunto (fls. 02 a 06);
- 3) Um CD-rom, Anexo ao Projeto (fls. 07);
- 4) A Minuta do Convênio (fls. 08 a 12);
- 5) Declaração de Anuência (fls. 13);
- 6) Declaração de avaliações das instalações (fls. 14);
- 7) Modelo de Termo de Compromisso (fls. 15 a 16);
- 8) Plano de Trabalho (fls. 17 a 22);
- 9) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (fls. 23);
- 10) Certidão de Regularidade do FGTS, CRF (fls. 24);
- 11) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (fls.25);
- 12) Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fls. 26);
- 13) Decreto nomeando a Secretária de Educação (fls. 27);
- 14) Ofício n.º 076/2015/DECED solicitando documentos para efetivação do convênio (fls.28);
- 15) Parecer favorável da professora Mestre Eliete Zanelato (fls. 29 a 30);
- 16) Ofício n.º 114/2015-PMA-SEMED em resposta ao ofício n.º 076/2015/DECED (fls.31);
- 17) Fotocópia de documentos pessoais da Secretária de Educação do Município para atender a solicitação do DECED (fls.32);
- 18) Ata do CONDEP homologando o parecer da professora Mestre Eliete Zanelato (fls.34);
- 19) Parecer favorável da Conselheira do CONDEP Débora Francielly de Oliveira (fls.38);
- 20) Ata do Conselho de Campus CONSEAC aprovando por unanimidade o parecer da conselheira Débora Francielly de Oliveira (fls.39 a 41);
- 21) Despacho do Diretor do Campus de Ariquemes Gérson Flores Nascimento à PROGRAD para providências (fls.42);
- 22) Parecer n.º 04/2015 da PROGRAD pedindo diligências quantos aos encargos financeiros do convênio (fls. 43 a 44);
- 23) Portaria n.º 714 GR/UNIR (fls. 45 a 46);
- 24) Despacho n.º 317 à DCCL para providências (fls. 47);

- 25) Minuta do Convênio (fls. 48 a 50);
- 26) Despacho n.º 312/2015 à Comissão de Compras, Contratos e Licitações (fls. 51);
- 27) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Prefeitura Municipal de Ariquemes (fls. 52);
- 28) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (fls. 53 a 54);
- 29) Certidão Negativa do CNPJ da Prefeitura Municipal de Ariquemes (fls. 55);
- 30) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 56);
- 31) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 57 a 58);
- 32) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais da Prefeitura Municipal de Ariquemes (fls. 59);
- 33) Minuta do Convênio (fls. 60 a 62);
- 34) Despacho n.º 307/CCC/2015 à Projur para atender às recomendações na área jurídica (fls. 63); Parecer da PROJUR (fls. 64 a 67);
- 35) Despacho n.º 2403/2015/GR/UNIR à Direção do *Campus* para que sejam atendidas as adequações sugeridas (fls. 68);
- 36) Despacho n.º 81/2015/DCAR/UNIR ao DECED para dar seguimento ao processo (fls. 69);
- 37) Memorando n.º 23/2016/DECED à Direção do *Campus* solicitando Ordem de Serviço para que seja concluída a Minuta do Convênio (fls. 70);
- 38) Ordem de Serviço n.º 001/2016/DCAR/UNIR (fls. 71);
- 39) mensagem de Correio eletrônico do Servidor à DCCL solicitando informações sobre seguro de acidente em favor dos estagiários (fls.72 a 73);
- 40) Despacho da CCGC à direção do *Campus* solicitando restituir o processo (fls. 74);
- 41) Despacho da Direção do *Campus* à DCCL solicitando atender as recomendações às folhas 65 a 68 (fls. 75);
- 42) Despacho n.º 134/2016 da DCCL à PROPLAN para providências (fls. 76);
- 43) Despacho n.º 149/2016 da PROPLAN à SECONS com previsão para aprovação (fls. 77);
- 44) Despacho n.º 288/2016 da SECONS à CGR/CONSEA (fls.78); e
- 45) Despacho n.º 297/2016 da mesma CGR a este Conselheiro para ofertar Parecer (fls. 79).

É o que consta.

III- ANÁLISE:

Uma vez cumpridos os trâmites devidos para que o Convênio seja estabelecido, foi levantada pelo Pró-reitor de Planejamento a necessidade de ter em conta a previsão orçamentária no Plano de Ação do *Campus* de Ariquemes, para que se proceda a sua execução efetiva. Corrigimos, esclarecendo que o Conveniamento abrange toda e qualquer unidade gerenciadora de recursos da UNIR, porquanto o Instrumento é firmado entre a Universidade Federal de Rondônia e o Município em tela –por intermédio da sua Secretaria de Educação.

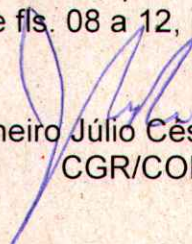
Havendo, além disso, cumprido de modo comezinho a todas as fases necessárias para a sua aprovação, não encontro motivo para a sua recusa. Ao contrário, seria preciso efetivar similar junto a todos os municípios do nosso Estado –mesmo que não atue ali (ainda) diretamente a nossa Universidade, posto que há espaços diversos onde temos o condão de atuar, pelos discentes e pelos docentes. Recordemos do Curso de Arqueologia em Costa Marques, por exemplo.

Haverá que procurar estender o Instrumento para cada um dos municípios do Estado de Rondônia, clonando-o, *mutatis mutandi*, ampliando o seu escopo, sempre que preciso.

IV- PARECER:

Dado o exposto, salvo melhor juízo desta Câmara e Conselho, sou FAVORÁVEL ao estabelecimento do Convênio de Estágio Supervisionado entre a Universidade Federal de Rondônia e o Município de Ariquemes, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos de fls. 08 a 12, retrocitada.

Em Porto Velho, a 08 de agosto de 2016.


Conselheiro Júlio César Barreto Rocha
CGR/CONSEA

